



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Contratos
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
 (33) 3412-2958 - www.ifmg.edu.br

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 40/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
- CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A EMPRESA ADCON –
ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0006-87, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - Campus São João Evangelista**, neste ato representado por seu Diretor Geral José Roberto de Paula, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.775.736, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 521.024.676-00, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CP 39705-000, nomeado pela Portaria Nº 1.329 de 22 de setembro de 2015, publicado no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag.19, e, de outro lado, a empresa **ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor Gimarr Barcellos, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.00463/2016-DV e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 40/2016 oriundo do Pregão Eletrônico nº 22/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 01/07/2016 nos termos previstos em sua “**CLÁUSULA VII - DA REPACTUAÇÃO**”.

1.2 As categorias funcionais cujos valores foram repactuados em função da homologação Convenção Coletiva de Trabalho nº MG000847/2018, estão descritas, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIAS FUNCIONAIS REPACTUADAS Convenção Coletiva de Trabalho nº MG000847/2018 - Reajuste do Vale Alimentação						
ITEM (Cont.)	ITEM (Cronog.)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. POSTOS	VALOR UNIT. MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL REPACTUADO	VALOR GLOBAL MENSAL REPACTUADO
3	10	ATENDENTE DIURNO – 12X36H	2	R\$4.331,44	R\$4.383,07	R\$8.766,14
4	11	ATENDENTE NOTURNO – 12X36H	4	R\$5.010,40	R\$5.063,57	R\$20.254,28
5	12	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP – 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	16	R\$3.227,03	R\$3.302,68	R\$52.842,88
6	13	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP – 44H/SEM**SAZONAL P/ 03 MESES - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.002,89	R\$3.077,79	R\$12.311,16
7	14	AUXILIAR ALMOXARIFE - 40H/SEM - ALMOXARIFADO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$3.763,71	R\$3.841,71	R\$3.841,71
7A	14	AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 40H/SEM - PATRIMÔNIO - SEM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$2.990,11	R\$3.068,09	R\$3.068,09
8	15	AUXILIAR DE JARDINAGEM - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.465,43	R\$3.543,42	R\$3.543,42

10	3	COPEIRO - 40H/SEM	2	R\$2.571,54	R\$2.650,89	R\$5.301,78
16	18	MOTOCICLISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$3.865,21	R\$3.945,14	R\$3.945,14
19	21	RECEPCIONISTA - 40H/SEM	3	R\$3.832,62	R\$3.910,59	R\$11.731,77
19A	21	RECEPCIONISTA - 40H/NOTURNO - 22h ÀS 01:00 H	1	R\$4.077,53	R\$4.155,50	R\$4.155,50
22	22	VAQUEIRO - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$3.343,07	R\$3.422,41	R\$6.844,82
26	26	ELETRICISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.764,31	R\$4.764,31	R\$4.764,31
27	27	OFFICE-BOY/CONTÍNUO - 40H/SEM	2	R\$2.550,37	R\$2.629,60	R\$5.259,20
28	28	FAXINEIRO I - 40H/SEM	5	R\$2.552,43	R\$2.630,61	R\$13.153,05
29	29	FAXINEIRO - C/ AD. NOT. 22:00 ÀS 00:00 H - 40H/SEM	2	R\$2.650,95	R\$2.728,94	R\$5.457,88
30	30	FAXINEIRO II - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.390,20	R\$3.468,18	R\$13.872,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, após a REPACTUAÇÃO, é R\$ 286.708,57 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) e o valor global do contrato após a REPACTUAÇÃO é R\$ 3.329.702,40 (três milhões, trezentos e vinte nove mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da REPACTUAÇÃO retroagirão a **01 de março de 2018**.

2.3 Objeto da contratação após a REPACTUAÇÃO:

<p align="center">CONTRATO 40/2016 - ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI Repactuação face à Convenção Coletiva de Trabalho nº MG000847/2018 - Reajuste do Vale Alimentação</p> <p align="center"><i>2º Momento</i></p>						
ITEM (Cont.)	ITEM (Cronog.)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	1	AUX PROCES. ALIM. 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.355,44	R\$13.421,76	R\$161.061,12
2	2	AUXILIAR DE COZINHA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	10	R\$3.019,58	R\$30.195,80	R\$362.349,60
3	10	ATENDENTE DIURNO - 12X36H	2	R\$4.383,07	R\$8.766,14	R\$105.193,68
4	11	ATENDENTE NOTURNO - 12X36H	4	R\$5.063,57	R\$20.254,28	R\$243.051,36
5	12	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	16	R\$3.302,68	R\$52.842,88	R\$634.114,56
6	13	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM**SAZONAL P/ 03 MESES - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.077,79	R\$12.311,16	R\$36.933,48
7	14	AUXILIAR ALMOXARIFE - 40H/SEM - ALMOXARIFADO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$3.841,71	R\$3.841,71	R\$46.100,52
7A	14	AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 40H/SEM - PATRIMÔNIO - SEM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$3.068,09	R\$3.068,09	R\$36.817,08
8	15	AUXILIAR DE JARDINAGEM - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.543,42	R\$3.543,42	R\$42.521,04
9	16	AUXILIAR DE MARCENEIRO - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$2.823,04	R\$2.823,04	R\$33.876,48
10	3	COPEIRO - 40H/SEM	2	R\$2.650,89	R\$5.301,78	R\$63.621,36
11	17	COSTUREIRA - 40H/SEM	0	R\$2.076,41	R\$0,00	R\$0,00

12	4	COZINHEIRO - 44H/SEM	3	R\$3.592,68	R\$10.778,04	R\$129.336,48
13	5	MONITOR EXTERNO - 12X36H NOTURNO	0	R\$3.846,82	R\$0,00	R\$0,00
14	6	MONITOR EXTERNO - 12X36H DIURNO	0	R\$3.406,37	R\$0,00	R\$0,00
15	7	MONITOR EXTERNO - 40:00H C AD NOT 22:00 ÀS 00:00H	0	R\$3.085,94	R\$0,00	R\$0,00
16	18	MOTOCICLISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$3.945,14	R\$3.945,14	R\$47.341,68
17	19	TRATORISTA AGRÍCOLA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.794,69	R\$3.794,69	R\$45.536,28
18	20	PEDREIRO - 40H/SEM	1	R\$3.694,20	R\$3.694,20	R\$44.330,40
19	21	RECEPCIONISTA - 40H/SEM	3	R\$3.910,59	R\$11.731,77	R\$140.781,24
19A	21	RECEPCIONISTA - 40H/NOTURNO - 22h ÀS 01:00 H	1	R\$4.155,50	R\$4.155,50	R\$49.866,00
20	8	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.251,93	R\$4.251,93	R\$51.023,16
20A	8	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.829,75	R\$3.829,75	R\$45.957,00
21	9	SUPERVISOR FABRICAÇÃO ALIMENTOS - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.251,93	R\$4.251,93	R\$51.023,16
22	22	VAQUEIRO - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$3.422,41	R\$6.844,82	R\$82.137,84
23	23	AUX. LABORATÓRIO INFORMÁTICA - 40H/SEM	3	R\$4.127,80	R\$12.383,40	R\$148.600,80
24	24	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$2.752,20	R\$2.752,20	R\$33.026,40
25	25	MOTORISTA - 44H/SEM	2	R\$5.298,31	R\$10.596,62	R\$127.159,44
26	26	ELETRICISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.764,31	R\$4.764,31	R\$57.171,72
27	27	OFFICE-BOY/CONTÍNUO - 40H/SEM	2	R\$2.629,60	R\$5.259,20	R\$63.110,40
28	28	FAXINEIRO I - 40H/SEM	5	R\$2.630,61	R\$13.153,05	R\$157.836,60
29	29	FAXINEIRO - C/ AD. NOT. 22:00 ÀS 00:00 H - 40H/SEM	2	R\$2.728,94	R\$5.457,88	R\$65.494,56
30	30	FAXINEIRO II - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.468,18	R\$13.872,72	R\$166.472,64
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$281.887,21	R\$3.271.846,08
MOTORISTA - ESTIMATIVA (DIÁRIA/HE/NA)			2	R\$2.410,68	R\$4.821,36	R\$57.856,32
TOTAL DOS SERVIÇOS + ESTIMATIVAS DIÁRIAS					R\$286.708,57	R\$3.329.702,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1 O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, será o valor mensal da contratação de R\$ 3.786,36 (três mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 42.739,92 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2 A diferença entre os valores faturados e os valores reajustados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da unidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no contrato os termos da “CLÁUSULA XVIII – DA GARANTIA” e no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/158476

Fonte: 0100.000.000 e 8100.000.000

Programa de Trabalho: 108766 e 108767

Elemento de Despesa: 339037-01; 339037-02; 339037-04; 339037-05; 339040-10

PI: 12363208020RL0031; 12363208029940031

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no SEI nº 23214.000662/2018-34, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

São João Evangelista, 13 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Ilzodino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 03/05/2018, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto de Paula, Diretor Geral**, em 03/05/2018, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 04/05/2018, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0048165** e o código CRC **BB96B489**.